



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves – Bahia.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE



**DATA:** 10 de março de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Municipal, nº 27, Centro, em Riachão das Neves (BA), CEP 47970-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, comunica aos interessados e à população em geral que realizará licitação pública, modalidade Pregão Eletrônico tipo menor **preço por lote** através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 008/2023, a ser realizado no dia 10 de março de 2023, às 09:00 horas, horário de local, Setor de Licitação, na Secretaria de Administração e Finanças, no prédio desta Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves – Bahia. Disponível através do “site” “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, a partir da publicação deste, conforme da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente as leis 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais condições conforme o presente Edital, a saber:

### 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o objeto do presente Edital Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves – Bahia. Nos termos Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, demais condições conforme o presente Edital, a saber:

#### 1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### **Lote 01 - Sede do Município**

##### **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves – Bahia.

Detalhamento do Objeto: Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PRÓTESE DENTARIA TOTAL DE ACRÍLICO, MOLDAGEM, PROVA DO ROLETE EM CERA, PROVA DOS DENTES, PROVA DE PRÓTESE JÁ ACRILIZADA.	240
02	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, MOLDAGEM, PROVA DA INFRAESTRUTURA METÁLICA, OU PROVA DE ROLETE DE CERA, PROVA DE DENTES, PROVA DE PRÓTESE JÁ ACRILIZADA.	240

### 02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

#### 2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas

- legalmente constituídas;
- devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- cadastradas no “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

#### 2.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas

- consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- constituídas sob forma de consórcio;
- cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Riachão das Neves (BA);
- estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- que não atenderem às demais condições do presente Edital;

### 03. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO PROVEDOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao “site” “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Riachão das Neves (BA), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

## 04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 – Os documentos de Habilitação deverão estar no prazo de validade na data de abertura da presente licitação. Documentos de Habilitação fora do prazo de validade ensejarão a inabilitação do licitante no presente certame.
- 4.2 – Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial;
- 4.3 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;
- 4.4 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, para valerem-se das prerrogativas prevista no subitem 3.3 acima, deverão comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial;
- 4.5 – A Documentação de Habilitação será composta dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica - A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1 – Cópias da Cédula de identidade e CPF de todos os sócios e/ou dirigentes da empresa;
- 2 - Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 2 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- 1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Registrado Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
- 3- Declaração de Habilitação, Conhecimento, Atendimento e Aceitação das Condições do Edital, mediante apresentação de declaração conforme Minuta constante no Anexo I do presente Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

## d) Qualificação Técnica:

- 1- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão Público ou Privado de características compatíveis com o objeto licitado.

## 05 – HABILITAÇÃO

- 5.1 – Para Habilitação nesta Licitação os interessados deverão procurar o “sítio” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e se cadastrar junto ao Sistema para participação em licitações eletrônicas promovidas através deste site, após o cadastramento o Site fornecerá senha de acesso ao Sistema.

## 06 – FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 – Na elaboração da Proposta de Preço o licitante deverá observar as seguintes condições:

- a) A validade mínima da Proposta será de 60 (sessenta) dias;
- b) O pagamento das notas serão realizados em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves-BA;
- c) As notas deverão ser entregues ao setor de Compras e atestado o fornecimento pela Secretaria de Administração e Finanças serão encaminhadas para empenho.
- d) No cadastramento da proposta no Sistema, deverá ser elaborada Proposta de Preços, conforme Anexo III, deste Edital, que deverá ser enviada via Sistema, no mesmo ato. As Propostas deverão ser cadastradas e enviadas até às 08 horas do dia 10 de março de 2023, 1 (uma) hora antes do horário previsto para realização do Pregão Eletrônico;
- e) As Propostas de Preços deverão:
  1. – Constar todas as especificações contidas no objeto;
  2. – Quando as especificações forem diferentes, só serão aceitas no caso de serem superiores as contidas neste edital;
  3. – Mencionar o endereço e contato de empresas que prestarão assistência técnica ao equipamento ofertado;
  4. – Constar todo e qualquer encargo que sobrevier ao fornecimento do serviço;

## 07 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 – Para apresentação da Proposta de Preço o licitante deverá proceder da seguinte forma:

- a) De posse da senha de acesso ao sistema eletrônico, fornecida pelo “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), após o necessário cadastramento previsto no item 5.1 acima, o interessado deverá acessar o sistema e manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que a Proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Após manifestação do interessado conforme previsto no item “a” acima, o licitante deverá cadastrar e enviar sua Proposta de Preços através do sistema eletrônico;
- c) As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da divulgação deste Edital até às 08:00 horas do dia 10 de março de 2023, 1 (uma) hora antes do horário previsto para realização do Pregão Eletrônico;
- d) As Propostas enviadas ficarão arquivadas no sistema, não permitindo acesso antes do horário previsto para a abertura das Propostas;
- e) Até o horário previsto para o envio das Propostas, previsto no item “c” acima, o licitante tem total liberdade para cancelar, substituir ou desistir das Propostas enviadas anteriormente;
- f) Após o encerramento do horário previsto para o acolhimento de Propostas, previsto no item “c” acima, os licitantes não poderão desistir das Propostas apresentadas;

## 08 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 – As Propostas deverão ser apresentadas, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
- 8.2 – As Propostas de Preços deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme item 6.1. “a” deste Edital;
- 8.3 – As Propostas de Preços, elaboradas conforme Anexo III deste Edital, serão registradas e enviadas via sistema até às 08 horas do dia 10 de março de 2023, 1 (uma) hora antes do horário previsto para realização do pregão eletrônico, conforme item 6.1. “d” do presente Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

8.4 – Somente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão participar da etapa de lances eletrônicos.

## 09 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – As Propostas de Preços serão analisadas, classificadas e julgadas em função dos preços propostos;

9.2 – As Propostas de Preços serão analisadas, classificadas e julgadas, de acordo com o atendimento as especificações do Anexo III;

9.3 – As Propostas aceitas e classificadas pelo Pregoeiro, conforme condições previstas no item 08 acima poderão participar da etapa de lances eletrônicos, conforme o item 10 adiante.

## 10 – LANCES ELETRÔNICOS

10.1 – Os licitantes poderão ofertar lances eletrônicos sucessivos. Ao efetuar o lance eletrônico, o licitante será informado do seu recebimento e registro no Sistema;

10.2 – Somente participarão da etapa de lances eletrônicos as Propostas de Preços habilitadas e classificadas pelo Pregoeiro, conforme critérios previstos no item 08;

10.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances eletrônicos iguais, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado pelo Sistema;

10.4 – A etapa de lances eletrônicos terá duração estimada por tempo randômico, que poderá ser prorrogado ou não, por decisão do Pregoeiro durante a Sessão;

10.5 – Encerrado o tempo para lances eletrônicos, o Pregoeiro avisará que a qualquer momento o Sistema encerrará automaticamente a etapa de lances eletrônicos para o Lote em disputa;

10.6 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Sistema informará o menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.7 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Pregoeiro poderá encaminhar, via Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

10.8 – Encerrada a etapa de lances eletrônicos do primeiro lote será iniciada a etapa de lances eletrônicos do segundo lote, e assim sucessivamente, até a negociação de todos os lotes licitados, quando assim for necessário.

## 11 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro, estando o Sistema acessível aos licitantes, os lances eletrônicos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.2 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 12 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – A Habilitação dos licitantes vencedores será verificada por meio da conferência da documentação constante no Item 04, que deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas através do e-mail "[rnlicita@hotmail.com](mailto:rnlicita@hotmail.com)".

12.2 – Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes a Administração poderá fixar prazo aos licitantes para apresentação de nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

## 13 – CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PRESENTE CERTAME

13.1 – O presente certame será dividido em 03 (três) etapas distintas, conforme abaixo:

a) Primeira Etapa – A primeira Etapa será o Pregão Eletrônico propriamente dito, a ser realizado na data prevista no preâmbulo deste Edital, de forma eletrônica, no site "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", observando a necessidade de cadastramento prévio (item 3.1 deste Edital) e envio da Proposta através do referido site (itens 3.1, 5.1 e 6.3 deste Edital);

b) Segunda Etapa – A segunda Etapa será análise da documentação de habilitação, que ocorrerá logo em seguida aos lances eletrônicos. Os licitantes vencedores na Etapa de Lances Eletrônicos deverão encaminhar por e-mail toda a documentação de habilitação, para verificação, conforme previsto no item 12.1 deste Edital. Se a documentação de habilitação não atender às condições deste Edital será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente;

c) Terceira Etapa – A terceira Etapa será a adjudicação, estando a licitante habilitada no certame.

## 14 – DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES

14.1 – Somente após analisada a e aprovada a documentação técnica pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme previsto no item 13.1."b" acima, serão declarados os vencedores do presente certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

14.2 – Declarados os vencedores, estes terão mais 05 (cinco) dias para apresentação dos originais/cópias autenticadas da documentação de habilitação e documentação técnica enviada anteriormente através de e-mail (itens 12.1 e 13.1.“c” deste Edital), bem como a nova Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor do lance eletrônico vencedor, devendo a via original da Proposta de Preços, da Documentação de Habilitação e Documentação Técnica serem encaminhadas no prazo de 05 (cinco) dias, à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Praça Municipal, nº 27, CEP 47970-000-Riachão das Neves-Bahia.

## 15 – IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

15.1 – A impugnação do presente Edital somente será dada ciência se apresentada, em via original, no Setor de Licitações e Contratos até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para recebimento das propostas conforme item 6.3 deste Edital, e será respondida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento. Solicitação de impugnação encaminhada fora do prazo estipulado no presente Edital não serão conhecidas;

15.2 – Decairá o direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior à data de abertura das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições;

15.3 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por fac-símile e/ou e-mail (conforme o que se mostrar mais ágil para conhecimento dos interessados), às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do referido certame;

15.4 – Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção das falhas apontadas e realização de nova publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

## 16 – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

16.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;

b) Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,

4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do 156, Inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto– Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto poderá ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

16.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);

c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves (BA);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no 125 da lei 14.133/2021;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

## 17 – APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1 – Após o encerramento da Sessão pública de lances eletrônicos (primeira Etapa), qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, começará a contar do término do prazo do recorrente;
- 17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme acima, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 17.3 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.4 – No julgamento da Proposta e da Habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 17.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologação o procedimento licitatório.

## 18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 18.1 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal;
- 18.2 – Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## 19 – APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 – Quem, convocado dentro da validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei Federal Nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

## 20 – MINUTA DO CONTRATO

- 20.1 – Constitui a minuta do Contrato o termo constante no Anexo V.

## 21 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 21.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 21.2 – Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, serão respondidas também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os interessados no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;
- 21.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no Inciso IV e XVI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- 21.4 – O vencedor, futuro contratado, deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive com a apresentação das Certidões comprovando a regularidade fiscal por ocasião de apresentação das faturas;
- 21.5 – Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser comunicada previamente ao Município de Riachão das Neves (BA), para que o Município tenha condições de resguardar seus interesses, se for o caso;
- 21.6 – O futuro contrato, derivado do presente certame, terá validade até o cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2023, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro;
- 21.7 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, válidos para todo o período de validade do Contrato derivado da presente licitação;
- 21.8 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços contratados através desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 21.9 – O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;
- 21.10 – O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do contrato dele decorrente;
- 21.11 – Qualquer tentativa do licitante em influenciar a Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das Propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua Proposta;
- 21.12 – A minuta do Contrato de Compra no Anexo V deste Edital regulamenta as condições gerais de aquisição do objeto desta licitação, e poderá sofrer ajustes e adequações necessárias, quando de sua efetivação;
- 21.13 – O Município de Riachão das Neves(BA) poderá revogar a presente licitação quando nenhuma das Propostas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 21.14 – Fica assegurado ao Município de Riachão das Neves(BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação desta licitação, no todo, ou anulá-la em parte;
- 21.15 – Os pagamentos serão realizados de acordo com a solicitação do setor de Compras, ao estar munido da documentação necessária;
- 21.16 – Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**- ÓRGÃOS:**

2051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**-PROJETO/ATIVIDADE:**

2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

**-ELEMENTO DE DESPESA:**

1) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**-FONTES DE RECURSOS:**

1500 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

21.16 – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Minuta da Declaração de habilitação, de conhecimento, atendimento e aceitação do Edital;
- Anexo II – Minuta de procuração;
- Anexo III – Minuta de proposta;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

Riachão das Neves (BA) 22 de fevereiro de 2022.

FELIPE SMITH SANTOS CRISÓSTOMO  
Agente de Contratação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023

ANEXO I – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO, ATENDIMENTO  
E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO, ATENDIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome, qualificação, endereço*) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, participante da licitação Pregão Eletrônico Nº. 05/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves (BA), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves – Bahia. Declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Riachão das Neves (BA);
- c) Não possuem em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- f) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

EMPRESA LICITANTE  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023

ANEXO II – MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome completo, endereço, CNPJ*) \_\_\_\_\_, participante da licitação Pregão Eletrônico Nº. 05/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves (BA), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves – Bahia. Neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do representa legal da empresa*) \_\_\_\_\_, nomeia como seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do Procurador*) \_\_\_\_\_, portador desta, podendo dito Procurador apresentar Propostas de preços escritas, ofertar lances eletrônicos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar e assumir compromissos em nome do outorgante, assinar Contratos (*SE FOR O CASO*), podendo, enfim, praticar tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

Nome e assinatura do  
Representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**  
**Praça Municipal, 27 – Centro**  
**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
Praça Municipal, nº. 27  
Riachão das Neves (BA)

ASSUNTO: Licitação Pregão Eletrônico Nº. 05/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves – Bahia.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação no Pregão Eletrônico Nº. 05/2023, promovido por esse Município, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves – Bahia. A saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITA.	V.ALOR TOTAL
01	PRÓTESE DENTARIA TOTAL DE ACRÍLICO, MOLDAGEM, PROVA DO ROLETE EM CERA, PROVA DOS DENTES, PROVA DE PRÓTESE JÁ ACRILIZADA.	240		
02	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, MOLDAGEM, PROVA DA INFRAESTRUTURA METÁLICA, OU PROVA DE ROLETE DE CERA, PROVA DE DENTES, PROVA DE PRÓTESE JÁ ACRILIZADA.	240		

Detalhamento do Objeto: Conforme tabela acima.

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, inclusive a assistência técnica.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- 1) Validade: 60 (sessenta) dias;
- 2) Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
- 3) Condições de Pagamento: *mencionar as condições de pagamento, atentando para o itens 6.1;*

EMPRESA LICITANTE  
Nome e assinatura do Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**  
**Praça Municipal, 27 – Centro**  
**CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. \_\_\_\_\_/2023

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.100.747/0001-26, estabelecida na Praça Municipal, 27, Riachão das Neves (BA), neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisostomo Borges, brasileiro, casado, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e Identidade nº. \_\_\_\_\_, e residente e domiciliado na Avenida JK, nº. 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominada Contratada, com base na licitação do Pregão Eletrônico Nº. 05/2023, originado do Processo Administrativo nº. 33/2023, conforme da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente Contrato nº \_\_\_\_\_/2023, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves – Bahia.

Mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO** – Constitui o objeto da presente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Confecção de Prótese Dentária, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves – Bahia.

Conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITA.	V.VALOR TOTAL
01	PRÓTESE DENTARIA TOTAL DE ACRÍLICO, MOLDAGEM, PROVA DO ROLETE EM CERA, PROVA DOS DENTES, PROVA DE PRÓTESE JÁ ACRILIZADA.	240		
02	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, MOLDAGEM, PROVA DA INFRAESTRUTURA METÁLICA, OU PROVA DE ROLETE DE CERA, PROVA DE DENTES, PROVA DE PRÓTESE JÁ ACRILIZADA.	240		

**Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**- ÓRGÃOS:**

2051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**-PROJETO/ATIVIDADE:**

2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

**-ELEMENTO DE DESPESA:**

1) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**-FONTES DE RECURSOS:**

1500 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

**Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme \_\_\_\_\_ será completado oportunamente \_\_\_\_\_

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestados pela Secretaria Administração e Finanças e as Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves -BA, CNPJ 14.100.747/0001-26, Inscrição Estadual: isenta, com sede na Praça Municipal nº 27, Riachão das Neves(BA).

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO** – O presente Contrato terá vigência até o cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2023, iniciando em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, ou até que todo o material licitado seja totalmente entregue, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**Cláusula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**- A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da prestação dos serviços e fornecimentos, será realizada pelo Município de Riachão das Neves (BA), por técnico designado na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A Contratada se compromete a entregar os produtos ora contratados na Secretaria Municipal de Administração, nesta cidade de Riachão das Neves(BA), até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da requisição devidamente assinada pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças ou responsável por ele designado.

**Parágrafo Único** – Manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do presente Contrato.

**Cláusula Sétima - PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATADO** – Conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) **Para infrações de pequena relevância** – Advertência;
  - b) **Para infrações de média relevância** – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
  - c) **Para infrações de grande relevância** – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
    - 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
    - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
    - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,
    - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
  - d) **Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação**, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
    - 1 – **atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto** – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
    - 2 – **atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto** – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
    - 3 – **atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto**- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.
- § 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existente.
- § 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves (BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves (BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos III, VI a XII do Artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Nona – ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Compreendendo assistência em todas as falhas que sobrevierem ao fornecimento do serviço, de tal forma, que a assistência se dará a qualquer momento desde que a Administração esteja em funcionamento independentemente de atendimento ao público, o serviço NÃO poderá ter seu fornecimento suspenso.

Cláusula Décima – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves - Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves (BA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES – (BA)  
Miguel Crisóstomo Borges Neto

EMPRESA CONTRATADA

ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_